

# EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

Município de Lagoão - RS Edital de Pregão Presencial nº 023/2018 Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item Processo nº 24/2018

> Edital de Pregão Presencial visando Aquisição de materiais permanente para Unidade Básica de Saúde.

# 1. DISPOS<mark>IÇ</mark>ÕES INICIAIS:

- 1.1. O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOÃO, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 27 de Junho do ano de 2018, às 14:30 hs, na sala de reuniões, localizada junto ao Centro Administrativo, localizado na AV. Manoel de Brito, 800, Centro, Lagoão RS se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 073, de 20 de Fevereiro de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição de materiais permanente para uso da Unidade Básica de Saúde, descritos no anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.
- 1.2. O edital completo poderá ser solicitado através do e-mail: adm.lagoao@gmail.com, pelo site www.lagoao.rs.gov.br, pelo telefone (51) 37651162 ou na Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente. O Setor de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

## 2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão Presencial a aquisição de materiais permanente para uso na Unidade Básica de Saúde.
- 2.2. As quantidades estimadas e a discriminação detalhada dos materiais objeto deste edital constam no formulário de Proposta de Preços, anexo I, qual faz parte integrante deste Edital.

### 3. DA ABERTURA:

3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



DATA DA ABERTURA: 27 de Junho de 2017

**HORA: 14:30 horas.** 

LOCAL: Prefeitura Municipal de Lagoão/RS AV. Manoel de Brito,800, CEP: 96910-000

LAGOÃO – RS

# 4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 4.2. Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:
- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoão RS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresa que tenham sócios que sejam servidores da Prefeitura Municipal de Lagoão RS.
- f) Não será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas;
- 4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e demais alterações.

# 5. DA <mark>IMP</mark>UGNAÇÃO DO A<mark>TO</mark> CONVOCATÓR<mark>IO</mark>

- 5.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolizar o pedido junto ao Setor de Protocolo, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 5.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

# 6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.2. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 6.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga dos necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.



- 6.4. No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.5. Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

# 7 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:

- 7.1. Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- 7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o Pregoeiro ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub-itens abaixo:
- 7.2.1. No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o Pregoeiro ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:
- a) Declaração de Comprometimento de Habilitação (conforme modelo em anexo);
- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços;
- c) Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:

I cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual; II registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados);

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício:

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

VI Cópia do CNPJ;

- 7.2.2. A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 7.2.1 letra "a" deste Edital implicará em não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 7.2.3 Comprovação de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014 da forma que segue abaixo:
- I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 147, de 7 de agosto de 2014 <u>ou</u> Certidão



expedida pela junta comercial comprovando Inscrição como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

7.2.4. A não entrega dos documentos solicitados no item 7.2.3 ou a apresentação de documento diferente do exigido, implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

7.2.4 ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

7.2.5 ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO NOME COMPLETO DO LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

- 7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão RS, ou ainda pela juntada das folhas de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado (s).
- 7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).
- 7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 7.6. A autenticação, quando feita pelo pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Lagoão RS, poderá ser efetuada, em horário de expediente (em até um dia anterior ao da abertura dos envelopes), na Sala de Licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoão RS, situada na AV. Manoel de Brito, 800, no horário das 08h às 11h30min. e das 13h30 min às 17 h.
- 7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.
- 7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

# 8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

8.1.1. O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Lagoão, Anexo I deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da



empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com até 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II Apresentar preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III Apresentar marca dos materiais ambulatoriais ofertados.

IV Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

V Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

- 8.2. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- 8.3. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.4. A proposta de preços será c<mark>ons</mark>iderada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado.
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 8.7. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- 8.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- 9.1. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 9.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
- 9.2.1 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Lei n.º 9.854/99).

# 9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;



- **b**) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores:
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **d**) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 9.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, (Lei 12.440, de 07 de julho de 2011).
- 9.3.1 Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

### 10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 10.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo;
- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Os envelopes de nº 01 Proposta e nº 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados;
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- 10.2. Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 10.3. Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 10.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 10.5. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



# 11. DA SESSÃO - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, **possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 11.2. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará a existência de declaração dando ciência de que as licitantes cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art.
- 4° da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II) e, em envelopes separados, a proposta e a documentação de habilitação, sob pena de não participação do certame.
- 11.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "01", contendo as propostas que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até dez por cento**, relativamente à de menor preço, para o item licitado.
- 11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.
- 11.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor unitário de cada item até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.
- 11.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 11.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor unitário do item, inferiores à proposta de menor preço sendo aceito lance mínimo de R\$ 5,00. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item da proposta.
- 11.9. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.10. Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação "02"- do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 11.11.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento, nem serão permitidas ofertas baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se o licitante, a executar as condições da proposta apresentada.
- 11.12. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o(s) item(s) do certame.
- 10.13 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que



atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o(s) item(s) do certame.

- 11.13.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.
- 11.14. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, licitantes e presentes.
- 11.16. As dúvidas que surgirem durante as sessões públicas, será, a juízo da Comissão de Licitação, resolvido por esta, na presença dos proponentes ou deixadas para posterior deliberação.

# 12. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃ<mark>O</mark> DA AQUISIÇÃO

- 12.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.
- 12.2. É facultado a Prefeitura de Lagoão, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, deixar, injustificadamente, de entregar o objeto ou substituir os recusados dentro dos prazos previstos, ou, ainda, recusar-se de cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.
- 12.3. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

### 13. DOS RECURSOS

- 13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.
- 13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.
- 13.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 13.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para entregar o objeto adquirido.

### 14. DA ENTREGA

- 14.1. Os materiais deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Lagoão e ou Secretaria da Saúde;
- 14.2. A entrega deverá ser realizada no máximo em 30 (trinta) dias após a ordem de compra ou assinatura do contrato e no ato da entrega deverão dar instruções de uso dos aparelhos eletrônicos, caso a empresa vencedora não entregue o material o empenho será cancelado sem aviso.

### 15. DAS PENALIDADES

15.1. Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:



- 15.2. multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
- 15.2.1. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da licitante aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;
- 15.2.2. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do medicamento não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;
- 15.2.3. de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste;
- 15.3. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica;
- 15.4. Além das multas, a licitante que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:
- 15.5.1. advertência;
- 15.5.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e
- 15.5.3. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### 16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Lagoão - RS, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

As despesas correrão por conta da dotação orçamentaria:

### 0601 4495 208 00 00 1256;

- 16.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 16.3. A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.
- 16.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
- 16.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM, acrescido de 0,5% meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.



# 17 - DISPOSICÕES FINAIS:

- 17.1. Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições da presente;
- 17.2. Assegura-se a Prefeitura Municipal o direito de:
- 17.2.1. promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3°, da Lei 8.666/93);
- 17.2.2. revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, caput, da Lei 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;
- 17.2.3. adiar a data da sessão pública;
- 17.2.4. rescindir unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.
- 17.2.5. adquirir ou não os itens objeto do Sistema de Registro de Preços.
- 17.3. As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.
- 17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 17.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.
- 17.6. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 17.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- 17.8. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3765-1162, e-mail:adm.lagoao@gmail.com. ou através no endereço: AV. Manoel de Brito,800, Centro, das 08h as 11h30min e 13h30min as 17h00min, com Daiani de Camargo.

### **18. FORO**

18.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Sobradinho - RS.

# 19. ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo III - Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo IV – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo V – Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital;

Anexo VI– Minuta da Ata de Registro de Preços

Lagoão, 15 de Junho de 2018.

CIRANO DE CAMARGO Prefeito Municipal



# ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2013

**RAZÃO SOCIAL:** 

**CNPJ:** 

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

**ENDEREÇO:** FONE-FAX:

e-mail:

**NÚMERO FOLHA:** 

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	JATO DE BICARBONATO: Irrigação com sistema pneumático; Resistente à oxidação; Pressão da entrada de ar comprimido: 30 a 40 PSI (regulada no equipo); Pressão da entrada de água: 20 a 40 PSI ( regulada no equipo); Corpo da caneta : confeccionado em alumínio anodizado;	01 un		
02	AR CONDICONADO: Tipo Split 12 000 BTU QUENTE/ FRIO, (incluindo a instalação).	02 un	385	
03	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA: Com comandos da cadeira no Pedal, com no mínimo três programação de trabalho com volta automática a posição zero; Cabeceira articulada com encosto de cabeça anatômico, removível, bi-articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior,, posterior e longitudinal, e sistema de trava por alavanca; Refletor multifocal com no mínimo 5 LEDS e	01 un		



	sensor de acionamento, tipop luz fria e branca e durabilidade de no mínimo 50.000 ml horas, com mais de uma intensidade, Equipo com seringa tríplice, 02 terminal para alta c/ spray, 01 terminal para micro motor pneumático; com no mínimo 02 sugador e sensor de proximidade, cuba rebatível de 90 graus, porta copos e sistema de regulagem de vazão.  Com uma unidade auxiliar (01 sugador);  Cuba em porcelana /cerâmica;  Mocho à gás.		
04	Aparelho de Raio X Odontológico: Modelo coluna braço articulável com movimentação vertical e horizontal, base totalmente construída em ferro fundido. Roda confeccionadas em acrílico de alta resistência, com freio para travamento; Modo de operação digital; Tensão mínima 7 MA; O aparelho deve estar equipado com colimador de chumbo com no mínimo 1 mm;	01 un	
05	Ultrasom Odontológica:  • Com jato de bicarbonato Integrado com peças removível difusor concêntrico que efetua mistura de ar + água + bicarbonato a uma pequena distância da ponta; Caneta/ transdutor de ultrassom autoclável; Modo de operação digital;	01 un	88
00	Negastocópio Tipo lâmpada fluorescente /2 corpos.	04	
06	Tipo lampada nuoroscente /2 corpos.	01 un	
07	Biombo Plumbífero: Estrutura: aço alumínio espessura: de 0,2mm	01 un	



	Tipo curvo.			
08	Fotopolimerizador de Resinas - Tipo de LED alta potência 1200 mw/cm2 , sem fio, radiômetro com três modos programáveis de aplicação contínuo: máxima luminosidade do inicio ao fim da polimerização;	02 un		
	Rampa: aumento gradual da intensidade da luz; Pulsado: Acionamento pulsante com ciclos de 1 x 1 segundo. Bateria inteligente autocarregável.			
09	Câmara para conservação de Imunobiológicos: Temperatura: entre + 2° CE + 8 ° C Circulação de ar forçado; Contra porta; Discador de Emergência; Capacidade/ Quantidade de 120 a 300 litros/ 2 a 5 gavetas ou prateleiras; Material de Confecção ( gabinete interno : aço inoxidável 304; Sensores interno; Sistema de Emergência ( Bateria/ No break) sistema de registro de dados;	01 un		
10	Produto com Registro na ANVISA  CADEIRA tipo escritório:  Material de confecção, aço/ ferro pintado, com rodízios e encosto de braços;  Regulagem de altura;  Assento / encosto de material Polipropileno.	01 un	88	
11	LIXEIRA EM AÇO INOX CAPACIDADE 20L COM PEDAL E BALDE REMOVÍVEL	03un		



Data: Validade da Proposta\_ Condições de Pagamento:\_\_ Prazo de Entrega do objeto:\_ Assinatura e Carimbo da Firma



# ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

# **DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)	(CNPJ), com sito à endereço completo)
61 N Sant	
	presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
	, de de 2018.
	<mark>lo</mark> represe <mark>ntan</mark> te l <mark>egal</mark> da Empresa n carimbo do CNPJ/MF
	inserida no envelope de Documentos de Habilitação.



# ANEXO III PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2018

# **DECLARAÇÃO**

, inscrito no CNPJ/MF sob o n°
/, estabelecida no Município de,, na Rua/Av.
, n°,, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
portador(a) da Carteira de Identidade nº
art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezes <mark>seis a</mark> nos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
A ' A 1 1 1 E ' 1 1 CNIDI
Assinatura do represe <mark>ntan</mark> te legal da Empresa com carimbo do CNPJ
Obs: Esta Declaração deverá se <mark>r ins</mark> erida n <mark>o envelo</mark> pe de Documentos de Habili <mark>taç</mark> ão.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ANEXO IV PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

		Gillo.	_inscrito no	CNPJ	n°
A. 45 (A)	Arthur Mark	, por intermédi	o de seu repre	esentante leg	gal
0				(	(a)
Sr		)			
portador (a) da Carteira de Ident			10 C	e do CPF	
, DECLARA, por seu					
previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520		•	-		
de julho de 2002, e no subitem 9.2.1 do mesmo					
Município de Lagoão - RS, DECLARA exp		ie cum <mark>pre</mark> ple	enamente os	requisitos (	de
habilitação exigidos do Edital do Pregão em epíg	grafe.				
T ~				1 201	0
Lagoão,	de			de 201	8.
Assinatura	e carimbo do C	TNPI			
Tissinatora	e carmo do c	21(10			
Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pro	regoeiro, após a	a abertura da s	essão, antes s	separadamen	ıte
dos envelopes (Proposta de Preços e documentos	s de <mark>habilitaçã</mark> o	) exigidos nesta	a licitação.	1	



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ANEXO V PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUI

REFEITURA MUNICIPAL DE LAGOAO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018

# DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

				AGRICA .	:	inscrito no CN	NPJ
n°	100		, por intermé	dio de seu rep	oresentar	nte legal o (a)	Sr.
	The state of the s	oortador	(a) da	Carteira	-	Identidade	$n^{\circ}$
		o CPF n°		,			
DECLARA, por se	u representante le	egal infra-ass	i <mark>na</mark> do que cor	nhece e aceita	o inteiro	teor completo	do
edital deste Pregão	, ressalvado o di	reito recursa	l, bem como	de que recebe	eu todos	os documento	s e
informaçõe <mark>s nec</mark> essa	árias para o cump	rimento integ	<mark>ral</mark> das obriga	ções desta licita	ação.		
Local <mark>e data</mark> ,	de			_de 2 <mark>018</mark> .			
Assinatura e <mark>carim</mark> b	0						

Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ANEXO VI PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO Nº PREGÃO Nº 028/18

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE LAGOÃO**, com sede administrativa à Av. Manoel de Brito, sob nº 800, inscrita no CNPJ sob nº 924062890001-61, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CIRANO DE CAMARGO, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CIC nº 956.300.230-04 e RG nº 5073508896, denominada **CONTRATANTE** e --------------, pessoa jurídica de direito privado com sede ----------Estado do --------, inscrito no CNPJ sob o nº ---------, doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto. Assim como pelas condições do edital de Pregão Presencial nº 023/18, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Quant	UN	Descrição	Valor Unit	Valor Total

# CLÁU<mark>SULA</mark> SEGUNDA - DA C<mark>ON</mark>TRATAÇÃO

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação, especificações, memoriais e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

# Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto contratado, a importância de R\$ ------ daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta na dotação: 0601 4495 2 08 00 00 1256;

# CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO



O pagamento será efetuado em até 30 dias após entrega.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração ate entrega total dos tens;

# Parágrafo Único

Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os objetos deste contrato.

# CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de execução; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

# CLÁUSULA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

# CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

A CONTRATADA obriga-se a entregar as referidas mercadorias conforme cronograma da Secretaria Municipal da Saúde no prazo de 30 dias na Prefeitura Municipal.

# Parágrafo Único

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (*quarenta e oito*) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.



# CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade das mercadorias atendem às exigências das normas e especificações técnicas.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedim<mark>ento</mark> de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 *(dois)* anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

### Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Por ato u<mark>nil</mark>ateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - III Judicial, nos termos da legislação.

# Parágrafo Segundo

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais



providências legais cabíveis.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONH<mark>ECI</mark>MENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Sobradinho, RS, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem, justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

	Lagoão, dede 2018	
Cirano de Camargo – Prefeito Municipal Contratante	Contratado	
Testemunhas:		
1) Nome:	CPF: CPF:	



